



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 55/88

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a cele
 brar Convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, a
través da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamen
mento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ ou an
pliação do sistema de esgôto sanitário e/ou do sistema de distribuição -
de água e dá outras providências.**



Prefeitura Municipal de Votorantim

OF. nº 173/88-C.M.

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Votorantim, 14 de junho de 1.988.

VISTO

14 de 06 de 1988
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras, com a interveniência da "SABESP" - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou sistema de distribuição de água e das outras providências.

O Convênio, mais especificamente, visa, Senhor Presidente, a conclusão das obras de nossa Estação de Tratamento de Água (Sistema Convencional), que está sendo construída no Morro do Macuco, no Bairro da Chave.

Conforme se constata pelo artigo 19º do Projeto, o Município receberá do Governo de nosso Estado, a considerável importância de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), devendo em contrapartida aplicar de seus recursos próprios, importância equivalente, sem que esteja obrigado a efetuar ao Estado os pagamentos, ou melhor, a devolução da importância recebida, já que esta nos será cedida graciosamente.

Por outro lado, no que concerne a obrigação do Município em aplicar na obra importância equivalente à recebida, cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que tal já ocorreu, bastando tão somente efetuarmos a comprovação dos gastos



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

com recursos próprios, realizados com a mesma, até a presente data, cuja soma é superior a Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados).

Embora tenhamos por força do artigo 3º, que efetuar à SABESP, pela execução da assistência técnica e assessoramento, o pagamento de 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, ainda assim, é por demais gratificante a importância líquida a ser repassada ao Município, cujo montante é de Cz\$ 55.800.000,00 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos mil cruzados).

Trata-se, Senhor Presidente, sem via de dúvida, da maior parcela até hoje recebida graciosamente pelo Município, com a qual teremos condições de concluir as obras e oferecer à totalidade de nossa população, o mais breve possível, a água tratada.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos oportunas tecer, convictos de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrêgia Casa de Leis.

Tendo em vista a urgência face ao interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º, do art. 26, do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, preva lecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/88.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ ou do sistema de distribuição de água e das outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a

celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ ou melhorias dos serviços de abastecimento de água e/ ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Votorantim, participar com idêntico valor.

Art. 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros, as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Art. 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cz\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
14 de junho de 1.988 - XXIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 14 de 06 de 1988

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S. 14 de 06 de 1988

PRÉSIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente Américo Alhete de Almeida

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em 20/06/88

Devolvido em _____

Presidente Marcelo Vieira Soares

EM DISCUSSÃO

S. S. 20 de 06 de 1988

PRÉSIDENTE

APROVADO

S. S. 20 de 06 de 1988

PRÉSIDENTE